



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº / 2025.

Altera o Regimento Interno da Câmara – Resolução 322, de 18 de setembro de 2007, para dispor sobre a tramitação das emendas parlamentares impositivas e garantir a transparência na execução orçamentária.

A Câmara Municipal de Sorocaba no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º Fica adicionado o artigo 129-A a Resolução 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

Art.129-A. As emendas impositivas apresentadas pelos Vereadores à proposta orçamentária anual, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal, artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal e da legislação municipal pertinente, observarão os seguintes procedimentos:

I – As emendas impositivas deverão ser apresentadas no prazo regimental para emendas à Lei Orçamentária Anual, respeitado o limite percentual estabelecido na legislação municipal, bem como metade do valor total e individual por vereador para ações e serviços públicos de saúde.

II – As emendas impositivas serão instruídas com justificativa, indicação da funcional programática, indicação do produto (unidade de medida), meta física pretendida e, quando for o caso, nome e CNPJ da entidade beneficiária, cabendo à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias manifestar-se sobre sua adequação orçamentária.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Para fins de análise prévia de viabilidade de execução das emendas impositivas, a Câmara Municipal organizará encontro (antecede a abertura do prazo para envio das emendas) com representantes das secretarias municipais e entidades da administração indireta.

IV – As emendas impositivas aprovadas serão obrigatoriamente incluídas na Lei Orçamentária Anual, com caráter de execução obrigatória, salvo nos casos de impedimentos de ordem técnica, devidamente justificados pelo Poder Executivo, os quais deverão observar as disposições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para solucionar os possíveis impedimentos.

Art. 2º Fica adicionado o artigo 129-B a Resolução 322, de 18 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

Art. 123- B. Para fins de transparência, a Câmara Municipal deverá publicar, em seu site oficial:

I – a lista das emendas impositivas apresentadas e aprovadas por parlamentar, com valores e finalidades. As informações deverão estar disponíveis de forma acessível, de fácil leitura e compreensão, com possibilidade de consulta por vereador, área temática, entidade beneficiária e status de execução.

Art. 3º As alterações previstas nesta Resolução entrarão em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às leis orçamentárias em tramitação e às emendas apresentadas a partir de sua vigência.

S/S., 11 de agosto de 2025.

Cristiano Passos
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução visa adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba às exigências do Comunicado SDG nº 28/2025, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que orienta as Câmaras Municipais quanto à necessidade de ajustes no Regimento Interno para regulamentação das emendas parlamentares impositivas quanto a tramitação e transparência das emendas parlamentares impositivas. O texto normativo proposto estabelece procedimentos claros para a análise técnica, compatibilidade legal e acompanhamento da execução das emendas, além de garantir a transparência ativa por meio da divulgação acessível e sistemática das informações relevantes à sociedade.

A alteração sugerida busca, portanto, promover a segurança jurídica, previsibilidade e publicidade no processo legislativo orçamentário, especialmente no que tange às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, de modo a assegurar sua efetiva implementação, alinhamento com as políticas públicas e o respeito aos limites legais e fiscais do Município.

Dessa forma, a proposta contribui para o aprimoramento da governança pública e a consolidação da transparência e da responsabilidade na aplicação dos recursos públicos municipais.

S/S., 11 de agosto de 2025.

Cristiano Passos
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003300390039003A005000

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 11/08/2025 12:01

Checksum: **D2FC1272DDC73468CCA1ADF2D27673DEC30EB28ACBA3B74D2241E4443C974077**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 11/08/2025 14:09

Checksum: **3DDC1D1DFEB0D388F10909EAFAB66DE50D06BA26AE7FBC8312391E2E6CAE711F**

Assinado eletronicamente por **Antonio Cicero da Silva** em 11/08/2025 17:35

Checksum: **EBBC76179C8987FDA269CB9F3F0809746DC73C95BB74CD0E303CD950686AE363**

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em 12/08/2025 09:56

Checksum: **5C48AF566B226D9FA7D2EC6C2715C7EB83D05E3410D214C070C090D46CB708BD**

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 12/08/2025 10:19

Checksum: **B06C0DE7C1130A19BA36CEC9EA7472FF64A0695C20A3F1BBF74B36387C8DEDB8**

Assinado eletronicamente por **Jussara Aparecida Fernandes** em 12/08/2025 12:36

Checksum: **6D043AC17E9C1ABD15C19D993590BEF3825961D2D6A602B54654AC9F893132DF**

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 12/08/2025 14:32

Checksum: **3E2AF5643328443FA3DEF10353AA04073DA51BD78E86FC51FEB0363E91ADCB01**

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 13/08/2025 15:23

Checksum: **310A8453AC565E684DBB481B31A990C35AAE83CE0AF0F3F3215D44CC60440F59**

Assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Marques** em 13/08/2025 18:39

Checksum: **CFF3940B9BAED280AFA2A0BAA644DA0BDDACBEC8AF4D322105ED5A0CE2F40EDD**

